

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREÂMBULO**

UASG	CÓDIGO DA UASG: 929472
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Seguro de Vida em Grupo, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/CPB/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	0085/2024
AMBIENTE ELETRÔNICO	http://www.comprasnet.gov.br/
RETIRADA DO EDITAL	Presencial e/ou por meio de baixa de arquivos digitais pelos endereços eletrônicos: http://www.comprasnet.gov.br/ e www.cpb.org.br
TELEFONE DE CONTATO	(11) 4710 – 4126
INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS	Dia 23 de fevereiro de 2024.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME	Dia 08 de março de 2024, às 10h30.

O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em acordo com as disposições contidas neste termo de convocação, no Regulamento de Aquisições e Contratos/RAC, aprovada pela Resolução CPB nº 01 de 03 de abril de 2023, subsidiariamente pela Lei 14.133/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/22 e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**Compras Governamentais**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação deste Comitê, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no SICAF.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados na portaria CPB nº 048 de 20 de abril de 2024 e indicados no sistema pela autoridade competente.



COMITÉ
PARALÍMPICO
BRASILEIRO



1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Seguro de Vida em Grupo, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência que integra o presente Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 0003/CPB/2024, como Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;
- 2.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas que se enquadram na condição de empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- 2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na sessão pública do pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante;
- 2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;
- 2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6. Não será admitida a participação, neste certame licitatório os interessados:
- 2.6.1. Que se encontre impossibilitada de participar da licitação e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 2.6.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.6.4.1. Caso a empresa esteja em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 47.
- 2.7.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 2.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 2.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 2.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



COMITÉ
PARALÍMPICO
BRASILEIRO



3. DAS PROPOSTAS

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, quando solicitado pelo pregoeiro.
- 3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.4. O pregoeiro poderá consultar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação.
- 3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 3.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 3.9.1. Valor **GLOBAL** e **UNITÁRIO** do **LOTE**;
 - 3.9.2. Descrição detalhada do objeto, conforme requer este Edital e o Termo de Referência;
 - 3.9.3. As propostas devem ser elaboradas por preço único, conforme solicitado na proposta, incluindo todo material necessário, como também toda mão de obra necessária para execução do serviço, seguindo as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo I deste Edital).



3.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante contratada;

3.10.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.10.1.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

3.11. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

3.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e Sociedade Limitada Unipessoal – SLU”, conforme a Lei n. 13.874/19 e a Lei n. 14.195/2021;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores tratando-se de sociedades empresárias;



- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção, se for o caso;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, como segue:
 - b.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
 - b.2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
 - b.2.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal se dará através de Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários.
 - b.2.2) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de execução dos serviços, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital.
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.

4.1.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.1.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

4.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

4.1.4. **DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV** atestando que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com os modelos constantes do **Anexos V**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.

4.1.4.3. Ficha de Cadastro de Fornecedor, conforme **Anexo VI**.

4.1.4.4. Questionário de Due Diligence, conforme anexo VII, a avaliação do Questionário será realizada pelo Departamento de Compliance do CPB, que emitirá uma recomendação sobre contratar com o terceiro ou não, que, em caso negativo, será

submetida à Diretoria Executiva do CPB. A Diretoria Executiva do CPB poderá vetar a contratação com base na avaliação do Questionário de Due Diligence, o que importará na inabilitação da licitante, sendo oportunizado o contraditório e ampla defesa no momento destinado ao recurso no procedimento de licitação.

4.1.5. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.1.5.1. Atestado(s) /certidão(ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento do objeto, desta licitação, ou seja, Prestação de Serviço de Seguro de Vida em Grupo
- 4.1.5.2 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.

5. **DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

- 5.1. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item IV deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.
- 5.2. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser retomados os procedimentos cabíveis, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste edital.
- 5.3. **Abertura das propostas:** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro designado para condução do certame, em conjunto com a equipe de apoio, dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
 - 5.3.1. **Análise:** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
 - 5.3.2. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) Contiverem vícios insanáveis;
 - b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CPB;
 - e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.3.3. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.3.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.4. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.6. **Lances:** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.6.2. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**.
 - 5.6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 5.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser estabelecido/registrado quando do cadastramento do pregão eletrônico no Portal de Compras Governamental. Especificamente para o presente certame, o referido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponderá a
- LOTE ÚNICO – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**
- 5.6.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 5.6.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 5.6.6.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 5.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15(quinze) minutos. Encerrado esse prazo o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.8.1. Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.8.2. Na ausência de, no mínimo, 3(três) ofertas nas condições de que trata o item 5.8.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 5.8.3. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.8.1 e 5.8.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3(três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.8.4. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.11. **Classificação:** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.12. **Empate ficto:** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 5.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.12.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.12.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.12.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.12.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

- 5.13. **Negociação:** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.14. **Aceitabilidade:** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 5.14.1. A aceitabilidade dos preços será aferida, com base na pesquisa de preço, efetivada na fase interna da licitação, acostada nos autos.
- 5.14.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
- 5.14.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
- 5.14.3.1. A planilha de proposta deverá conter descrição dos itens, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência constante do **Anexo I**.
- 5.14.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.
- 5.14.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
- 5.14.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
- 5.15. **Exame das condições de habilitação:** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado.
- 5.15. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 5.16.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites



mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.17.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.17.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 5.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.
- 5.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.22. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.24. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



COMITÊ
PARALÍMPICO
BRASILEIRO



6. **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**
- 6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 6.2. Havendo manifestação indicando intenção em recorrer, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar as razões de recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, localizado no Centro de Treinamento Paraolímpico, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.
- 6.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br/> opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver a necessidade, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos.
- 6.2.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.2.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 5.1 importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 6.4. A adjudicação será feita pelo preço global, considerando a somatória e descrição dos valores unitários que o compõe, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.
- 6.5. A(s) vencedora(s) do certame obrigam-se a apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários com sua composição e o total para a contratação, conforme solicitação do pregoeiro, a partir do valor final obtido no certame.

- 6.5.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha com assinatura e deverá ser encaminhada na forma eletrônica, aceita no edital ou diretamente no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão e validação da sessão pública ou do certame.

8. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos, condições e locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.
- 8.2. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a contratação ser prorrogada, mediante a celebração de termo aditivo, limitado o somatório do tempo das prorrogações ao máximo de 120 (cento e vinte) meses, contados da data da celebração do contrato.
- 8.3. Após a execução dos serviços, deverá ser entregue a seguinte documentação pelo Contratado:
- 8.3.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Número do Contrato;
- 8.3.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Início ou Termo de Contrato Assinado, as cópias(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados;
- 8.3.1.2. Fatura, quando couber;
- 8.3.1.3. Relatório descritivo dos serviços prestados;
- 8.3.1.4. Relatório Fotográfico.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A efetivação da prestação dos serviços será aceita consoante ao disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.2. A prestação de serviço deverá ocorrer conforme cronograma estipulado e acordado com a área demandante, havendo posteriormente a respectiva emissão da nota fiscal/fatura, que deverá ser atestada por funcionário da área requisitante

ou preposto, para confirmação e verificação da execução dos serviços com às condições previstas em Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital e da conformidade com a legislação vigente.

9.3. Caso seja constatado irregularidades na execução dos serviços, não atendendo às especificações descritas na proposta, o Departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/reparação ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, mantido os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.3.1. O Departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisição e Contratos quando constatada qualquer incompatibilidade na execução dos serviços prestados, com as características e danos registrados por meio de relatório circunstanciado.

9.4. O aceite definitivo ocorrerá mediante conferência e, posteriormente, caso a execução dos serviços esteja a contento, atesto da Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para realização do pagamento.

9.5. Havendo inexecução da prestação dos serviços o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.6. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

9.7. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo mediante prévia solicitação da CONTRATADA e sob autorização da CONTRATANTE.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal pelo fiscal e/ou responsável do CPB, acompanhada obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, devendo a retenção ser efetuada, conforme responsabilidade prevista na lei, na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente.

10.1.1. A discriminação do objeto, valor unitário e total, deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para prosseguir nos tramites de liquidação/pagamento.



COMITÊ
PARALÍMPICO
BRASILEIRO



- 10.1.2. A discriminação dos bens efetivamente entregues deverá ser reproduzida na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.
- 10.1.3. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação/pagamento.
- 10.1.4. 10.1.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal ou ainda a ausência de documentação, ocorrendo a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 10.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da empresa e o emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ.
- 10.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do fornecimento relacionados e descritos no anexo I.
- 10.4. A Contratada, fica condicionada à apresentação dos documentos a seguir, para a efetivação do pagamento:
 - 10.4.1. A Nota Fiscal deverá conter também a identificação da Ordem de Início do fornecimento, quando cabível, e o Número do Contrato;
 - 10.4.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou Termo Assinado, cópia(s) desses(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
 - 10.4.2. Regularidade Fiscal
 - a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
 - b) Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão de Regularidade para com as Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante, caso não seja cadastrada no Município de São Paulo, apresentar declaração firmada pelo seu representante

legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal.



- 10.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual;
- 10.6. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 10.7. Caso a CONTRATADA deixe de manter as condições exigidas para sua habilitação no certame, o presente ajuste poderá ser rescindido e, cumulativamente, será aplicada multa de até 20% sobre o valor do contrato ou da parcela vincenda.
- 10.8. Nenhum pagamento será efetuado na integralidade enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 10.9. Previamente ao pagamento, a Contratante poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da Contratada relativamente às condições de habilitação exigidas.
- 10.10. Fica ressalvada qualquer alteração futura por parte do Comitê Paralímpico Brasileiro, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores, mediante prévio comunicado.
- 10.11. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos itens descritos no anexo I.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato.
 - 11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiverem com o prazo de validade expirado, o CPB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 10.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões



respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 11.1.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
- 11.1.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
- a) a indicação formal de fiscal encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, bem como o responsável técnico operacional para receber as demandas do CPB;
 - b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica.
- 11.1.5. A não assinatura do contrato, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 11.2. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Contratante para assinatura do contrato.
- 11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do interessado, desde que aceita pelo CPB.
- 11.2.2. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato, quando solicitado, assim como a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importarão na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 11.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:
- 11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;
 - 11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam o item 11.2 deste Edital.

- 11.3.3. Recusar a contratação;
- 11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.
- 11.4. A nova sessão de que trata o item 11.4 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial da União e/ou nos sítios eletrônicos: www.cpb.org.br e <http://www.comprasnet.gov.br/>.
- 11.5. O contrato, quando cabível, deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento de identificação.
- 11.6. É facultado ao CPB, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação de cada lote, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária.
- 11.7. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06), não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que por ventura se enquadra na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.7.1. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em formato eletrônico de acordo com as normas da legislação vigente ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Além das sanções previstas na cláusula nona, da Minuta do Contrato, Anexo VIII, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assim como as penalidades abaixo elencadas, sendo-lhe sempre assegurada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. Ocorrendo recusa em assinar o contrato e/ou fornecer o objeto, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pelo CPB, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa mediante prévia notificação, serão aplicadas:
- 12.2.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

- 12.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Comitê Paralímpico Brasileiro pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa mediante prévia notificação, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2, a critério do CPB.
- 12.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 12.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do CPB e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que ela tenha a receber do CPB.
- 12.6. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.
- 12.7. São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como as disposições do Código Civil.
- 12.8. Quando da execução do objeto desta licitação, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no Regulamento de Aquisições e Contratos, instituído pela resolução CPB nº 01 de abril de 2023, nas proporções e condições descritas na Minuta do Contrato, Anexo VIII deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATADA as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo VIII do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATANTE as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo VIII do Edital.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 16.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes: para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais participantes, até a etapa de habilitação.
- 16.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados nos sítios eletrônicos www.cpb.org.br e <http://www.comprasnet.gov.br/>.
- 16.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 16.6. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por e-mail no seguinte endereço eletrônico: pregao@cpb.org.br.
- 16.7. As impugnações serão decididas pela autoridade Competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 16.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 16.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo suporte do "Sistema do Compras Governamental".
- 16.10. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 16.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 16.12. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 16.13. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avenças e especialmente os casos omissos.
- 16.14. O CPB no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.15. Com base no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.16. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.
- 16.17. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da DETENTORA, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.
- 16.18. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 16.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.
- 16.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CPB.
- 16.21. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.
- 16.22. Integram o presente Edital:
- Anexo I** Termo de Referência;
 - Anexo II** Modelo de Planilha de Proposta;
 - Anexo III** Modelo de Declaração que nada deve à Fazenda Municipal;
 - Anexo IV** Modelo de Declaração: Reserva de Cargos;
 - Anexo V** Modelo de Declaração – Lei anticorrupção;
 - Anexo VI** Cadastro de Fornecedor;
 - Anexo VII** Questionário de *Due Diligence* de Integridade;
 - Anexo VIII** Minuta do Contrato.



COMITÉ
PARALÍMPICO
BRASILEIRO



São Paulo, 22 de fevereiro de 2024.

Igor Costa Santos
Pregoeiro
Comitê Paralímpico Brasileiro



COMITÉ
PARALÍMPICO
BRASILEIRO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

1.1. A presente solicitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Seguro de Vida em Grupo**, para o número estimado de 544 (quinhentos e quarenta e quatro) funcionários do Comitê Paralímpico Brasileiro, com a probabilidade de inclusão e exclusão no período da vigência contratual.

1.2. **O quantitativo de vidas é 544 atualmente, podendo ocorrer supressões e acréscimos, de acordo a previsão legal.**

1.3. Os valores a serem pagos pelo CPB serão de acordo com a quantidade de vidas.

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1. O seguro de vida em uma empresa traz, além da segurança e do apoio, a consciência de que se deve trabalhar com precaução. O seguro de vida agrega valor revelando-se um fator de diferenciação na retenção e desenvolvimento de talentos e no alcance das metas institucionais.

2.2. A contratação pretendida visa ainda zelar pelo correto cumprimento firmado em ACT (Acordo Coletivo de Trabalho) entre o CPB e o sindicato de classe, que prevê por meio de cláusula específica a seguir, a contratação de um seguro de vida em grupo, não contributivo, a todos os funcionários.

- **“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SEGURO DE VIDA EM GRUPO COM AUXÍLIO FUNERAL AO EMPREGADO**
- *A Entidade/Empresa fornecerá a seus empregados Seguro de Vida em Grupo com direito a Auxílio Funeral. “(ACT- 2023-2024 - SENALBA)”*

3. **CONDIÇÕES E DEFINIÇÕES DO GRUPO SEGURADO**

3.1. **GRUPO SEGURADO (Vida em Grupo) - FUNCIONÁRIO**

3.1.1. Serão considerados segurados todos os funcionários do CPB, inclusive os comprovadamente afastados e com idade acima de **67 anos**.

3.1.2. Inicialmente serão inclusos no grupo todos os funcionários. Novas admissões serão inclusas até 30 dias da data de admissão e estarão cobertos após 48 horas do aviso da admissão.

3.2. **BENEFICIÁRIOS**

- 3.2.1. Serão considerados beneficiários do seguro os indivíduos indicados pelos segurados, nas respectivas Propostas de Adesão ou em documento indicado pela Seguradora, para receber os valores dos capitais segurados na hipótese de morte do segurado principal.
- 3.2.2. Havendo mais de um beneficiário e, não tendo o segurado principal estabelecido o percentual do capital segurado que caberá a cada um, o respectivo valor será rateado em partes iguais, conforme determinado por Lei.
- 3.2.3. Na falta de indicação expressa de beneficiário em formulário próprio da Seguradora ou, se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, serão beneficiários aqueles indicados pela ordem de vocação hereditária, conforme estabelecido no Código Civil Brasileiro nos artigos 792 e 793.
- 3.2.4. Equiparam-se aos cônjuges os companheiros dos segurados, se ao tempo do contrato o segurado era separado judicialmente, ou se já se encontrava separado de fato (Circular SUSEP 302/05).
- 3.2.5. Equiparam-se aos filhos os enteados e os menores considerados dependentes economicamente do segurado principal. (Circular SUSEP 302/05).

4. COBERTURAS

- 4.1. A Cobertura para todos os funcionários será de múltiplos de 24 vezes o salário, para contratação descrita no item 4.2. abaixo.

4.2. COBERTURA BÁSICA

- 4.2.1. Fica entendido e acordado para todos os fins que o termo “Cobertura” quando empregado na presente especificação técnica refere-se ao capital segurado para a cobertura de Morte.

4.3. COBERTURAS DOS SEGURO DE VIDA EM GRUPO (Vida Grupo) PARA FUNCIONÁRIOS

COBERTURAS - VG	Percentual (%) sobre a cobertura básica
Morte (Básica)	100%
Indenização Especial por Morte Acidental - IEA	100%
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente - IPA	100%
Invalidez Funcional Permanente Total por Doença - IFPTD	100%
Auxílio Emergencial por Morte	R\$ 1.400,00

Decesso Familiar (Auxílio Funeral)	R\$ 10.000,00
Morte para Cônjuge (básico)	50%
Morte de Filho (básico)	10%

4.4. MORTE

4.4.1. Garante ao(s) beneficiário(s) indicado(s) na proposta de adesão o pagamento de indenização correspondente a 100% do capital segurado contratado para esta cobertura, no caso de morte do segurado por causas naturais ou acidentais. **Esta cobertura será considerada a cobertura básica**, visando estabelecer parâmetro para o capital segurado das demais coberturas contratadas.

4.4.2. INDENIZAÇÃO ESPECIAL POR MORTE ACIDENTAL (IEA)

4.4.2.1. Garante ao(s) beneficiário(s) indicado(s) na proposta de adesão o pagamento da indenização correspondente ao capital segurado contratado para esta cobertura, no caso de morte do segurado por causa exclusivamente acidental. **As indenizações devidas pelas coberturas de Morte Natural e Morte Acidental se acumulam.**

4.4.2.2. O Capital segurado desta cobertura corresponderá a 100% daquele previsto na “Cobertura Básica”.

4.4.3. INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (IPA)

4.4.3.1. Garante ao segurado o pagamento da indenização relativa à perda, redução ou impotência funcional definitiva total ou parcial, de acordo com os percentuais mínimos aprovados pela SUSEP e previstos nas respectivas condições gerais do seguro.

4.4.3.2. O capital segurado desta cobertura corresponderá a até 100% da daquele previsto na cobertura básica.

4.4.4. INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE TOTAL POR DOENÇA (IFPTD)

4.4.4.1. Garante o pagamento de indenização em caso de invalidez funcional permanente total em consequência de doença, que cause a perda da existência independente do segurado.

4.4.4.2. É considerada perda da existência independente do segurado, a ocorrência de quadro clínico incapacitante que inviabilize de forma irreversível o pleno exercício das relações autônomas do segurado, comprovado na forma definida nas condições gerais do seguro.

4.4.4.3. O capital segurado desta cobertura corresponderá a 100% daquele previsto na cobertura básica.



COMITÉ
PARALÍMPICO
BRASILEIRO



4.4.5. **COBERTURA DE MORTE PARA CONJUGE:**

- 4.4.5.1. Garante ao Segurado Principal o pagamento de uma indenização, de acordo com o Capital Segurado contratado para esta Cobertura, no caso de falecimento do cônjuge.
- 4.4.5.4. Equiparam-se ao cônjuge a(o) companheira(o) do Segurado principal, desde que haja concordância com registros em arquivos de uso do departamento pessoal, sistema e-social, certidões públicas, bem como, declaração do Imposto de Renda, em conformidade com as leis brasileiras sobre a matéria.
- 4.4.5.5. Em hipótese alguma o Capital Segurado garantido por esta Cláusula poderá ser superior ao do segurado principal.
- 4.4.5.6. Não poderão participar desta Cláusula suplementar o cônjuge ou companheiro(a) que já faça parte do mesmo grupo segurável como Segurado Principal.
- 4.4.5.7. Condições de Aceitação para Inclusão de Cônjuge Somente será aceito o Cônjuge que se encontrar em condições satisfatórias de saúde, na data de seu ingresso no seguro, mediante preenchimento de Declaração de Saúde constante na Proposta de Adesão.
- 4.4.5.8. A indenização por morte devida por esta cobertura será paga ao Segurado Principal.

4.4.6. **INCLUSÃO DE FILHOS**

- 4.4.6.1 Garante ao Segurado Principal o pagamento de uma indenização, de acordo com o Capital Segurado contratado para esta Cobertura, no caso de falecimento do(s) filho(s) menores de 14 anos.
- 4.4.6.2 Equiparam-se aos filhos os enteados e os menores, considerados dependentes econômicos do Segurado Principal.
- 4.4.6.3 A cobertura destina-se ao reembolso das despesas com funeral, para os menores de 14 (quatorze) anos, que devem ser comprovadas mediante apresentação de contas originais especificadas, que podem ser substituídas, a critério da seguradora, por outros comprovantes satisfatórios, observando-se que: - incluem-se entre as despesas com funeral as havidas com o traslado; e - não estão cobertas as despesas com aquisição de terrenos, jazigos ou carneiros.

4.4.7. **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

- 4.4.7.1. Garante o pagamento, em caso de morte e/ou morte acidental do segurado principal, ao(s) dependente(s), sendo o cônjuge, os descendentes e os ascendentes, não cumulativamente e nesta ordem; de uma indenização em

dinheiro, paga de uma só vez, no valor do capital contratado para esta cobertura, após a comprovação junto a Seguradora do evento coberto.

- 4.4.7.2. O pagamento desta indenização é de ordem alimentícia podendo ser equiparado ao valor do item 4.4.7.5 e não gera obrigação à Seguradora quanto ao pagamento de eventual indenização por morte e/ou morte acidental do segurado principal.
- 4.4.7.3. O capital segurado para o auxílio, corresponderá ao valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

4.4.8. DECESSO FAMILIAR (AUXÍLIO FUNERAL)

- 4.4.8.1. Garante, em caso de falecimento do segurado reembolso das despesas corridas com a realização do funeral até o valor limite contratado para esta cobertura ou a assistência para a realização do sepultamento, desde a assessoria para a obtenção da documentação necessária, como para contratação de todos os serviços exigidos para a realização do funeral.
- 4.4.8.2. O serviço de Assistência Funeral deverá ser acionado através de uma Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, em caráter nacional e/ou internacional, oferecendo todos os serviços exigidos para realização do funeral, limitadas as despesas até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 4.4.8.3. A Seguradora deverá prestar os serviços de Seguro Decesso à família, a partir do momento que for acionada, por meio de canal de comunicação direta entre CPB e Seguradora; a mesma deverá enviar um representante ao encontro da família, ao qual tomará todas as providências cabíveis e necessárias no que se refere aos trâmites de falecimento e sepultamento.
- 4.4.8.4. Sua precificação deverá estar embutida na taxa do Seguro de Vida em Grupo, objeto deste instrumento.

5. CAPITAL SEGURADO PARA SEGURO DE VIDA EM GRUPO (VG) FUNCIONÁRIOS

- 5.1. O valor do Capital Segurado será:
- a) Múltiplo salarial nominal de 24 vezes (vinte quatro vezes) para os funcionários, e;
- 5.1.1. Sendo:

Item	Salário nominal	Valor do salário	Valor do capital
1		990,00	23.760,00

	Menor salário (mínimo)		
2	Maior Salário (Máximo)	61.053,57	1.400.000,00
3	Total de Vida	544	65.908.459,92

- 5.2. O valor total do capital segurado é de: R\$ 65.908.459,92 (sessenta e cinco milhões e novecentos e oito mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).
- 5.3. O capital segurado será atualizado sempre que houver alteração no quadro de funcionário partir das informações de inclusão e exclusão.

6. PRÊMIOS MENSAIS

- 6.1. O prêmio mensal a ser pago será calculado pela multiplicação da taxa de seguro pelo capital segurado (cobertura de morte) dos segurados.
- 6.2. O custeio do seguro não será contributivo, isto é, os segurados não pagarão pelos seus respectivos prêmios, pois eles serão de responsabilidade do CPB.

7. COMUNICAÇÃO DE SINISTROS

- 7.1. As indenizações em caso de sinistro deverão ser pagas de uma única vez, ao beneficiário, no prazo máximo de 30 dias contados a partir da data da entrega de toda documentação e informações solicitadas pela Seguradora, conforme disposto no Capítulo XI; Seção XI; Parágrafo 1º da Circular SUSEP 302/05. No caso de solicitação de documentos ou informações complementares, o prazo para pagamento será suspenso e voltará a correr a partir do recebimento, pela Seguradora, dos documentos e informações solicitadas.

No caso de mora por parte da Seguradora, caracterizada pelo não pagamento da indenização no prazo previsto no item anterior desta Cláusula, o valor da indenização será atualizado monetariamente com base na variação do IPCA/IBGE acumulada desde a data da ocorrência do evento até a data do efetivo pagamento, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, em base *pro rata temporis*.

8. EXCEDENTE TÉCNICO

- 8.1. Deverá ser distribuído ao Estipulante, após o término da vigência da apólice e depois de pagas todas as faturas do período e respeitado o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar da última quitação; 60% (sessenta por cento) dos

resultados técnicos proporcionalmente ao custeio do seguro do saldo, se positivo.

- 8.2. Para fins de apuração do resultado técnico serão considerados:
- I) o prêmio pago no período, deduzido das despesas administrativas o percentual máximo de 15% (quinze por cento)
 - II) comissões,
 - III) impostos,
 - IV) sinistros pagos e avisados
 - V) demais provisões e custos.
- 8.3. No caso de não renovação ou cancelamento da apólice, não haverá apuração do excedente técnico.

9. RESCISÃO E ALTERAÇÃO DA APÓLICE

- 9.1. Nenhuma alteração na apólice será válida se não for realizada por escrito, devidamente protocolada e com concordância das partes contratantes.
- 9.2. O segurado principal poderá substituir seus beneficiários, a qualquer tempo, mediante aviso escrito que será encaminhado a Seguradora.
- 9.3. Nenhuma alteração de beneficiários terá validade se não constar de declaração escrita pelo segurado principal.
- 9.4. A ocorrência de sinistros por Invalidez Permanente Total por Doença (IFPD) do segurado principal acarretará a sua rescisão integral na apólice.
- 9.5. A garantia acessória de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) será rescindida integralmente, quando ocorrer a Invalidez Permanente Total por Acidente, ou parcialmente, podendo, entretanto, em caso de indenização total, caso queira o segurado, permanecer na apólice apenas para a cobertura básica de morte, para as situações naturais ou acidentais, próprias, somente na apólice de vida em grupo.
- 9.6. Qualquer alteração nas regras complementares de funcionamento e dos critérios para operação das coberturas de risco por parte da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP serão objeto de negociação entre o CPB-SP e a Contratada, atendendo as regulamentações emanadas da entidade reguladora.

10. SERVIÇOS DE CORRETAGEM

- 10.1. A contratada poderá, a seu livre critério, contratar serviços de corretora de seguro, desde que atenda às normas e regulamentos da SUSEP.
- 10.2. Para essa hipótese, nenhum custo poderá ser repassado ao CPB à título de intermediação de corretagem, como percentuais sobre os valores de prêmios pagos, os quais serão de inteira e exclusiva responsabilidade e ônus da contratada.

11. **ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

- 11.1. O CPB, representado por gestor (es) designado (s), reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços objeto deste ajuste, quando e da forma que julgar conveniente, podendo exercer o poder de inspeção e estar presente durante todas as atividades que devam ser realizadas nos termos deste instrumento.
- 11.2. A ação ou omissão do (s) gestor (es) designado (s) pelo CPB, responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização, não exime, em hipótese alguma, a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços, nos termos previstos neste termo.

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Designar um profissional da CONTRATADA (gerente de projeto, ou de conta, ou de relacionamento) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CPB, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.
- 12.2. Providenciar as exigências previstas neste instrumento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato.
- 12.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação que deu origem ao contrato.
- 12.4. Cumprir todas as exigências descritas neste instrumento, e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.
- 12.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.
- 12.6. Atender às determinações da fiscalização do CPB.

- 12.7. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação.
- 12.8. Guardar todas as informações confidenciais em local seguro, de forma que estejam adequadamente protegidas contra roubo, dano, perda ou acesso não autorizado, de acordo com padrões que sejam, no mínimo, equivalentes àqueles aplicados às informações confidenciais da contratada.
- 12.9. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome do CPB mediante sua prévia e expressa autorização.
- 12.10. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CPB.
- 12.11. Não utilizar a marca CPB ou qualquer material desenvolvido pelo CPB, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação deste contrato.
- 12.12. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.
- 12.13. Prestar esclarecimentos ao CPB sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 12.14. A CONTRATADA está desobrigada de observar o disposto na cláusula de confidencialidade somente nas hipóteses de cumprimento de determinações de órgãos públicos, judiciais ou reguladores, devendo informar tais exigências imediatamente ao CPB.
- 12.15. Sempre que o CPB solicitar ou na hipótese de término ou violação do presente contrato:
- 12.16. Devolver ou destruir imediatamente (a critério único e exclusivo do CPB) quaisquer informações confidenciais escritas que tiverem sido fornecidas ou confiadas a CONTRATADA, sem manter nenhuma cópia das mesmas.
- 12.17. Eliminar imediata e permanentemente quaisquer informações confidenciais que tenham sido fornecidas a CONTRATADA, através de computadores, processadores de texto ou outros dispositivos que se encontrem sob a custódia ou controle da CONTRATADA.
- 12.18. Destruir imediatamente todas as anotações, memorandos ou outras informações confidenciais armazenadas, de qualquer tipo, preparadas pela

CONTRATADA e relacionadas a quaisquer das informações confidenciais. A CONTRATADA se compromete, ainda, a fornecer imediatamente o CPB um atestado, declarando o pleno cumprimento das exigências contidas nesta cláusula.

- 12.19. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 12.20. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 12.21. Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados ao CPB ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.
- 12.22. Manter comunicação frequente com o CPB oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.
- 12.23. Informar ao CPB todos os acontecimentos inerentes às atividades objeto deste instrumento.
- 12.24. Manter entendimento com o CPB, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- 12.25. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CPB.
- 12.26. Responder, perante o CPB e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.
- 12.27. A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá subcontratar o serviço contratado.
- 12.28. Disponibilizar todas as condições necessárias para permitir ao CPB auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento.
- 12.29. Efetuar o pagamento dos prêmios / indenizações em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos apresentados pelo segurado ou beneficiário, conforme orientações regulamentadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

- 12.30. Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada às condições previstas na sua apólice e no contrato firmado com o CPB.
- 12.31. A Seguradora vencedora do certame se obriga a fazer constar da apólice, dentre outras informações, o valor total do prêmio de seguro, discriminando o valor do prêmio de seguro por cobertura contratada, conforme previsto na Circular SUSEP nº 491, de 9 de julho de 2014. CIRCULAR SUSEP Nº 642, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.
- 12.32. A Contratada deverá fornecer para o CPB, anualmente, o certificado individual aos segurados, para confirmação da adesão, no início de cada seguro e em cada uma das renovações subsequentes, contendo, no mínimo, a data de início e término de vigência, a cobertura individual do segurado principal e dos segurados dependentes, e o capital segurado de cada cobertura relativa ao segurado principal e aos segurados dependentes atualizados, conforme "SUSEP Nº667, de 04 de julho de 2022".
- 12.33. As inclusões e exclusões de componentes do grupo segurado dar-se-ão por comunicação formal do CPB-SP à Seguradora e a movimentação na apólice se dará automaticamente
- 12.34. Fornecer ao CPB, sempre que solicitado as certidões que comprovem a regularidade da Seguradora quanto as suas obrigações legais junto aos principais órgãos no âmbito Municipal, Estadual e Federal, de forma transparente e tempestivamente.
- 12.35. Apresentar ao CPB, sempre que solicitado certidões/documentações que comprovem a regularidade e qualificação como seguradora, e suas obrigações legais junto aos principais órgãos reguladores.
- 12.36. Submeter para autorização previa, ao CPB utilização deste contrato em qualquer operação financeira.

13. OBRIGAÇÕES DO CPB

- 13.1. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual.
- 13.2. Comunicar, por escrito, à contratada, toda e qualquer orientação/ocorrência acerca dos serviços descritos neste termo de referência.
- 13.3. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

- 13.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento.
- 13.5. Enviar a Seguradora a movimentação mensal até o quinto dia útil do mês subsequente ao risco.
- 13.6. Pagar o valor do prêmio de acordo com estipulado na apólice de seguro.

14. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1. A CONTRATADA deverá providenciar, como condição para a assinatura do contrato:
- 14.2. Autorização para funcionamento expedida pela Superintendência de Seguro Privados – SUSEP, bem como comprovação de que está autorizada, pela referida Autarquia, a comercializar o plano ofertado.

15. DA VIGÊNCIA

- 15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sendo contemplada a hipótese de prorrogação por iguais períodos ou fração, mediante Termo Aditivo, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que julgado conveniente ao CPB.
- 15.2. O contrato irá vigorar desde o período de implantação do produto, porém a execução do serviço se dará a partir do início da cobertura. A cobrança dos serviços só é devida após o início da cobertura.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO DE COLABORADORES COM IDADE E SALÁRIO



COMITÉ
PARALÍMPICO
BRASILEIRO



SALÁRIO	IDADE	SEXO
990,00	23	F
990,00	25	M
990,00	21	F
990,00	22	M
990,00	18	M
990,00	19	M
990,00	27	M
990,00	24	M
990,00	21	F
990,00	22	F
990,00	20	F
990,00	18	M
990,00	26	M
990,00	19	M
990,00	19	F
990,00	17	F
990,00	19	F
990,00	21	M
1.188,00	24	M
1.188,00	28	M
1.188,00	19	F
1.188,00	21	F
1.188,00	27	F
1.188,00	21	M
1.188,00	23	M
1.188,00	21	M
1.188,00	26	F
1.188,00	23	M
1.188,00	21	M
1.188,00	21	F
1.188,00	20	M
1.188,00	30	M
1.188,00	30	M
1.188,00	23	F
1.188,00	26	F
1.188,00	25	M
1.188,00	26	F
1.188,00	28	M

1.188,00	24	M
1.188,00	27	F
2.072,38	54	M
2.072,38	41	F
2.072,38	37	M
2.072,38	44	M
2.072,38	34	F
2.072,38	30	M
2.072,38	43	M
2.072,38	27	M
2.072,38	41	F
2.072,38	25	F
2.072,38	25	F
2.072,38	27	M
2.072,38	39	F
2.072,38	24	F
2.072,38	33	M
2.072,38	41	F
2.072,38	29	F
2.072,38	52	M
2.072,38	30	F
2.072,38	50	F
2.072,38	25	M
2.072,38	27	M
2.072,38	55	M
2.072,38	36	F
2.072,38	37	M
2.072,38	42	M
2.072,38	37	M
2.072,38	44	F
2.072,38	27	M
2.072,38	61	M
2.072,38	57	M
2.072,38	31	M
2.072,38	49	M
2.072,38	36	M
2.072,38	31	F
2.072,38	29	M
2.072,38	43	M
2.072,38	46	M
2.072,38	51	M
2.072,38	29	M
2.072,38	38	F
2.072,38	25	M
2.072,38	24	F

2.072,38	25	M
2.072,38	35	M
2.072,38	33	F
2.072,38	51	M
2.072,38	46	M
2.072,38	28	F
2.072,38	34	M
2.072,38	32	M
2.072,38	35	M
2.072,38	40	M
2.072,38	53	M
2.072,38	28	M
2.072,38	32	M
2.072,38	28	M
2.072,38	39	F
2.072,38	45	F
2.072,38	38	F
2.072,38	37	M
2.072,38	38	F
2.072,38	29	M
2.072,38	33	F
2.072,38	28	M
2.072,38	26	M
2.072,38	37	F
2.072,38	49	M
2.072,38	33	F
2.072,38	51	M
2.072,38	37	M
2.072,38	43	F
2.072,38	41	M
2.072,38	40	M
2.072,38	30	F
2.072,38	40	M
2.072,38	28	F
2.072,38	45	M
2.072,38	24	M
2.072,38	49	M
2.072,38	31	M
2.152,17	46	M
2.189,59	57	M
2.189,59	28	M
2.189,59	33	M
2.274,74	18	M
2.367,39	25	M
2.367,39	50	F

2.367,39	20	F
2.367,39	43	F
2.367,39	44	M
2.367,39	29	F
2.367,39	44	F
2.367,39	25	M
2.367,39	38	M
2.367,39	22	M
2.367,39	60	M
2.367,39	37	M
2.367,39	19	M
2.367,39	39	F
2.367,39	23	F
2.367,39	26	M
2.367,39	47	F
2.367,39	25	M
2.367,39	23	M
2.367,39	32	F
2.367,39	46	F
2.367,39	30	F
2.367,39	44	M
2.367,39	24	M
2.367,39	38	M
2.367,39	52	F
2.367,39	20	M
2.367,39	72	M
2.367,39	42	F
2.367,39	46	F
2.367,39	22	M
2.367,39	43	M
2.367,39	29	M
2.367,39	55	F
2.367,39	22	F
2.367,39	21	M
2.367,39	28	M
2.367,39	29	F
2.367,39	22	F
2.367,39	37	F
2.367,39	75	M
2.570,94	20	F
2.570,94	19	M
2.636,75	33	F
2.676,17	31	M
2.676,17	47	M
2.676,17	22	F

2.676,17	24	F
2.676,17	37	F
2.676,17	26	M
2.676,17	41	F
2.676,17	31	M
2.676,17	33	M
2.676,17	22	M
2.676,17	45	M
2.676,17	48	F
2.676,17	28	F
2.676,17	29	F
2.676,17	54	M
2.676,17	28	F
2.676,17	25	F
2.676,17	22	F
2.676,17	21	M
2.676,17	28	M
2.676,17	32	F
2.676,17	49	F
2.676,17	55	M
2.676,17	45	M
2.676,17	25	M
2.676,17	37	M
2.676,17	28	M
2.676,17	22	F
2.676,17	21	F
2.676,17	54	F
2.676,17	27	F
2.676,17	27	F
2.676,17	21	M
2.676,17	26	M
2.687,80	50	M
2.745,10	31	M
2.745,10	32	M
2.745,10	63	M
2.745,10	35	M
2.921,52	42	M
2.921,52	34	M
2.921,52	34	M
2.921,52	36	M
2.939,43	24	F
2.939,43	30	F
3.010,70	55	M
3.010,70	58	M
3.019,59	27	F

3.019,59	25	M
3.038,38	27	F
3.038,38	36	M
3.077,61	24	F
3.080,40	46	M
3.108,57	28	M
3.108,57	29	F
3.108,57	28	F
3.187,11	50	M
3.187,11	52	F
3.272,10	24	F
3.345,22	55	M
3.345,22	54	M
3.345,22	69	M
3.345,22	24	F
3.345,22	27	F
3.345,22	29	M
3.345,22	27	M
3.345,22	52	M
3.345,22	45	F
3.345,22	57	M
3.345,22	58	M
3.345,22	31	M
3.345,22	38	M
3.345,22	39	M
3.345,22	44	M
3.345,22	40	M
3.345,22	30	M
3.345,22	49	M
3.345,22	32	F
3.345,22	42	F
3.345,22	31	M
3.345,22	26	M
3.345,22	25	M
3.505,82	36	F
3.847,01	39	M
3.847,01	38	F
3.847,01	36	M
3.847,01	26	F
3.847,01	33	F
3.847,01	23	M
3.847,01	25	F
3.847,01	27	F
3.847,01	43	M
3.847,01	27	F

3.847,01	27	F
3.847,01	26	F
3.847,01	26	F
3.847,01	28	M
3.847,01	22	M
3.847,01	33	M
3.847,01	31	F
3.847,01	40	M
3.847,01	24	F
3.847,01	50	M
3.847,01	28	M
3.847,01	32	M
3.847,01	46	M
3.847,01	30	F
3.847,01	24	F
3.847,01	24	F
3.847,01	31	M
3.847,01	52	M
3.847,01	44	M
3.847,01	24	F
3.847,01	38	F
3.847,01	27	F
3.847,01	25	F
3.847,01	47	F
3.847,01	33	M
3.885,62	42	F
3.978,57	62	M
4.008,32	58	M
4.031,70	38	M
4.031,70	47	M
4.031,70	28	M
4.090,13	36	F
4.090,13	41	M
4.090,13	54	M
4.090,13	46	M
4.090,13	36	M
4.090,13	43	F
4.090,13	48	F
4.117,62	51	F
4.117,62	27	M
4.117,62	40	M
4.117,62	44	M
4.117,62	32	M
4.117,62	72	M
4.117,62	40	M

4.117,62	27	F
4.117,62	53	M
4.117,62	31	M
4.117,62	26	M
4.348,77	44	F
4.348,77	37	M
4.348,77	45	M
4.348,77	38	M
4.348,77	40	M
4.348,77	41	F
4.348,77	36	F
4.348,77	32	F
4.348,77	26	M
4.348,77	39	F
4.348,77	44	M
4.348,77	44	F
4.348,77	35	M
4.348,80	55	M
4.348,80	45	M
4.382,28	51	F
4.382,28	35	M
4.382,28	30	F
4.382,28	52	M
4.382,28	43	F
4.382,28	34	M
4.382,28	42	M
4.382,28	36	M
4.382,28	47	M
4.382,28	27	F
4.382,28	49	F
4.382,28	43	M
4.382,28	37	M
4.382,28	34	F
4.382,28	42	F
4.382,28	47	M
4.382,28	48	M
4.382,28	29	M
4.382,28	32	F
4.382,28	26	M
4.382,28	42	M
4.382,28	33	F
4.382,28	60	M
4.382,28	41	M
4.382,28	29	M
4.382,28	34	M

4.382,28	44	M
4.382,28	40	M
4.382,28	62	M
4.382,28	39	F
4.382,28	57	F
4.382,28	37	F
4.382,28	24	M
4.382,28	48	M
4.382,28	59	M
4.392,14	42	M
4.440,71	42	F
4.674,43	51	F
4.674,43	48	M
4.674,43	35	F
4.674,43	47	F
4.832,28	27	F
4.942,37	26	F
4.942,37	27	M
4.942,37	38	F
4.942,37	57	F
4.942,37	33	F
5.077,21	46	M
5.218,53	42	M
5.218,53	38	F
5.218,53	30	F
5.218,53	43	M
5.218,53	40	F
5.218,53	41	M
5.218,53	37	M
5.218,53	32	M
5.218,53	42	M
5.218,53	40	F
5.218,53	51	M
5.218,53	34	M
5.218,53	28	M
5.218,53	50	M
5.218,53	44	M
5.218,53	50	F
5.218,53	25	M
5.218,53	35	M
5.218,53	31	F
5.218,53	46	F
5.218,53	31	F
5.218,53	48	F
5.218,53	34	M

5.218,53	39	F
5.218,53	35	F
5.258,73	32	F
5.258,73	44	F
5.258,73	40	F
5.258,73	30	M
5.258,73	54	M
5.258,73	42	F
5.258,73	37	F
5.258,73	40	M
5.258,74	29	F
5.258,74	38	F
5.258,74	57	M
5.258,74	44	F
5.258,74	50	M
5.258,74	39	M
5.408,80	28	F
5.490,18	55	M
5.490,18	44	M
5.490,18	26	M
5.490,18	28	F
5.490,18	55	M
5.490,18	49	M
5.490,18	34	M
5.490,18	66	M
5.490,18	30	M
5.490,18	31	F
5.490,18	47	M
5.490,18	43	M
5.585,83	39	M
5.814,55	32	F
5.843,04	32	F
5.843,04	45	F
5.843,04	34	F
6.001,34	31	M
6.001,34	33	M
6.001,34	39	F
6.001,34	56	M
6.001,34	27	F
6.001,34	28	M
6.001,34	60	F
6.001,34	37	F
6.001,34	28	M
6.001,34	35	M
6.001,34	32	M

6.135,19	72	M
6.313,67	31	F
6.719,49	39	M
6.977,46	51	M
6.977,46	40	M
6.977,46	40	F
6.977,46	47	F
7.011,64	49	M
7.011,65	54	M
7.011,65	41	M
7.011,65	32	M
7.011,65	39	M
7.177,62	50	F
7.177,62	59	M
7.177,62	28	F
7.177,62	42	M
7.245,37	40	M
7.245,37	49	M
7.595,95	36	F
7.790,72	48	M
7.801,73	35	M
7.801,73	49	F
7.801,73	28	M
7.801,73	38	M
7.801,73	39	M
7.801,73	36	M
7.801,73	35	M
7.801,73	25	M
7.801,73	50	M
7.801,73	45	M
7.801,73	42	M
7.801,73	66	M
7.801,73	33	F
7.801,73	34	M
7.801,73	47	M
7.801,73	36	M
7.801,73	38	F
7.801,73	43	F
7.801,73	55	F
7.801,73	39	M
8.472,41	37	F
8.764,56	40	M
8.784,32	52	M
8.972,03	34	F
8.972,03	36	M

8.972,03	41	M
8.972,03	45	F
8.972,03	36	M
9.348,86	37	M
9.348,86	29	F
9.348,86	39	F
9.658,34	51	M
10.142,24	32	F
10.142,24	40	M
11.055,06	26	M
11.055,06	40	M
11.055,06	34	M
11.686,08	40	M
11.952,16	32	M
11.952,16	60	M
11.952,16	37	M
12.036,66	41	M
12.036,66	40	M
13.075,00	35	M
14.054,90	41	F
14.054,90	43	F
14.054,90	56	M
14.054,90	31	M
14.054,90	41	M
14.054,90	52	M
14.054,90	35	F
14.054,90	50	F
14.054,90	33	F
14.054,90	39	M
15.109,00	46	M
15.109,00	38	M
15.109,00	53	M
15.109,00	43	M
15.109,00	62	M
15.109,00	35	M
15.109,00	33	M
15.109,00	54	F
15.109,00	47	F
15.191,90	67	M
16.163,07	52	F
16.163,07	47	M
16.163,07	64	F
16.360,51	44	M
16.360,51	38	M
18.244,12	55	M



18.244,12	34	M
18.678,51	38	M
21.490,84	52	F
21.490,84	44	F
27.352,00	42	M
30.421,90	61	M
31.259,43	46	M
33.464,10	66	M
33.464,10	35	M
57.390,35	36	M
61.053,57	46	M
2.746.185,83		

TOTAL
SEGURADO:
65.908.459,92

São Paulo, 02 de fevereiro 2024.

Atenciosamente,

Solange Mata Pechibella
Gerente de Recursos Humano

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

PROCESSO Nº 0085/2024

UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/CPB/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Seguro de Vida em Grupo, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital

AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

A empresa, estabelecida à inscrita no CNPJ sob nº, telefone nº e endereço de e-mail, através de seu representante legal abaixo assinado, propõe assinar Termo de Contratos junto ao Comitê Paralímpico Brasileiro, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº 0XX/CPB/2024 e seus anexos, praticando os valores abaixo discriminados:

LOTE ÚNICO:

COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Seguro de Vida em Grupo, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital	UND.	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	R\$

Fica ciente, ainda, que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital que orientará a futura Contratação, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.

Fica ciente, outrossim, que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, afastando qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto da licitação.

Processo nº 0085/2024

Forma de execução do fornecimento: conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no edital.

Condições de entrega: Conforme previsão do cronograma estabelecidos no edital.



Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa



COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO





COMITÊ
PARALÍMPICO
BRASILEIRO



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 0085/2024

OFERTA DE COMPRA Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/CPB/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Seguro de Vida em Grupo, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital

AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão em referência realizado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, declaro sob as penas da lei, que a empresa **NÃO** é cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo e nada deve à Fazenda do Município de São Paulo. Estou ciente de que, se for o caso, o ISS incidente sobre a operação deverá ser retido.



COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO



Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato

(Nº do CNPJ da Empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

PROCESSO Nº 0085/2024

UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/CPB/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Seguro de Vida em Grupo, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital

A (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- a) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO



Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato

(Nº do CNPJ da Empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PROCESSO Nº 0085/2024

UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/CPB/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Seguro de Vida em Grupo, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), CNPJ nº _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
Telefone para contato
(Nº do CNPJ da Empresa)



**ANEXO VI
CADASTRO DE FORNECEDOR**

PROCESSO Nº 0085/2024

UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/CPB/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Seguro de Vida em Grupo, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
Resp. Ass. Contrato:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Telefone:	
Operacional:	
E-mail:	
Telefone:	
Administrativo:	
E-mail:	
Telefone:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Dados Bancários para Depósito	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

ANEXO VII
QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

Por favor, responda as perguntas abaixo de acordo com o melhor do seu conhecimento. Caso seja necessário, informações adicionais podem ser incluídas ao final deste formulário.

DADOS SOBRE A SUA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO ("EMPRESA"):

listar e anexar documentos comprobatórios do regular registro do Parceiro.

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
OUTROS NOMES/NOME FANTASIA:	
CNPJ/MF:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
TELEFONE:	
SITE/REDE SOCIAL INSTITUCIONAL:	
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:	
FORMA DE ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA:	

IDENTIFICAR E INFORMAR OS NOMES E ENDEREÇOS DE CONTROLADORA, QUALQUER SUBSIDIÁRIA E/OU COLIGADA, QUALQUER OUTRA EMPRESA OU ENTIDADE NA QUAL DETENHA O CONTROLE ACIONÁRIO E A RESPECTIVA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA:

INDICAR QUAIS PESSOAS INTEGRAM OU INTEGRARAM, NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, A DIRETORIA E O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA:

ACIONISTAS/SÓCIOS (NOME, CPF, NACIONALIDADE E % DE PARTICIPAÇÃO):

- a. **Objeto social e atividades permitidas pela pessoa jurídica (indicar CNAE na medida do possível):**

- b. **A Empresa é listada na bolsa de valores?**

- c. **Indicar três referências comerciais:**

- d. **Como você ou a Empresa iniciou contato com o Comitê Paralímpico Brasileiro ("CPB") ?** Fornecer nome e cargo de quem fez a recomendação ou solicitou nosso contato. Se o responsável por lhe apresentar o CPB for algum externo ou terceirizado, favor fornecer o nome da pessoa, CPF/CNPJ e empresa respectiva.

- e. **Favor indicar o objeto específico desta contratação e a experiência e qualificação da Empresa para prestar tais serviços.**

- f. **Favor indicar o nome, cargo e CPF de todos os funcionários que estarão diretamente responsáveis pela prestação de serviços para o CPB.**

II. INTEGRIDADE

- a) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores é, já foi ou possui algum familiar que seja colaborador do CPB?** Caso positivo, favor especificar a situação, incluindo o cargo ocupado, período e grau de parentesco.

SIM () | NÃO ()

- b) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, é ou foi, direta ou indiretamente, controlada por agente público?** Caso positivo, indicar o nome do profissional, o período, cargo ocupado e o órgão em que trabalhou ou trabalha.

SIM () | NÃO ()

- 
- c) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, possui algum familiar ou pessoa próxima que seja agente público?**

Caso afirmativo, indicar o cargo ocupado, período, grau de parentesco e o órgão no qual esta pessoa trabalha.

SIM () | NÃO ()

- d) **Algum governo ou agência, tanto federal, estadual ou municipal, detém 25% (vinte e cinco por cento) ou mais das ações da Empresa ou, ainda, exerce qualquer espécie de controle ou influência em relação a esta?** Caso positivo, favor especificar a situação.

SIM () | NÃO ()

- e) **A Empresa contrata qualquer espécie de serviço (consultoria ou contabilidade, por exemplo) prestado por Pessoa Politicamente Exposta ou por indivíduo que mantém relacionamento com agentes públicos?** Caso positivo, favor especificar a situação, incluindo o cargo ocupado, período, grau de parentesco e/ou relacionamento.

SIM () | NÃO ()

- f) **A Empresa (ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico, ainda que extinta, incorporada ou fundida), por meio de seus sócios, diretores ou administradores, prestadores de serviço, agentes ou outras partes relacionadas foi, nos últimos 10 (dez) anos, parte de alguma fiscalização, investigação, processo judicial e/ou administrativo, punição ou avaliação, por parte da Empresa e/ou de qualquer autoridade competente, por envolvimento em práticas de corrupção,** incluindo, mas não se limitando a propina, lavagem de dinheiro, conflito de interesses, improbidade administrativa, fraude fiscal, antitruste e/ou pelo não cumprimento de práticas relacionadas ao programa de integridade? Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- g) **Há alegações na imprensa de grande circulação ou na imprensa local onde está situada a sede da Empresa, de que algum membro da alta administração ou com cargo de direção, gerência ou supervisão (tal como acionista, sócio, membro do conselho de administração, CEO, diretor, superintendente, gerente, etc.) tenha cometido atos de corrupção e suborno ou lavagem de dinheiro, seja no Brasil ou no exterior?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- h) **A Empresa (ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico, ainda que extinta, incorporada ou fundida) está ou foi impedida de participar de licitação ou celebrar contratos administrativos ou foi declarada inidônea por qualquer ente federativo ou Poder da Federação? A Empresa consta do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS ou do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, ou possui algum acordo de leniência vigente?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- i) **A Empresa realiza negócios com o governo e/ou participa de licitações?** Se sim, qual o percentual da receita da Empresa é originado por negócios com o governo?

SIM () | NÃO ()

- j) **A Empresa realiza doações e patrocínios?** Se sim, explicar os procedimentos para concessão de doações e patrocínios, incluindo o fluxo de aprovação e as diligências realizadas.

SIM () | NÃO ()

- k) **A Empresa manterá interações com agentes públicos ou Pessoas Politicamente Expostas em nome do CPB em virtude da prestação de serviços?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- l) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, possui alguma outra atividade ou algum outro relacionamento que possa potencialmente caracterizar um conflito de interesses que não foi abrangido pelas perguntas acima?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

III. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA:

- a) **A empresa possui Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa? Em caso positivo, indicar o diretor responsável pelo Programa.**

SIM () | NÃO ()

- b) **A empresa possui procedimento para conhecer seus parceiros, funcionários e clientes (*Know Your Customer, Know Your Employee, Know Your Supplier/Partner*)?**

SIM () | NÃO ()

- c) **A empresa tem programa de prática de conscientização (treinamento e comunicação) em Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP), incluindo terceiros - parceiros e fornecedores?**

SIM () | NÃO ()

IV. ADMINISTRADORES E SÓCIOS DA EMPRESA:

- a) **Caso aplicável, liste todas as pessoas físicas ou jurídicas, membros do Conselho de Administração e Diretores Estatutários da Empresa que**

detenham participação acionária significativa na Empresa, 5% (cinco por cento) ou mais ("Proprietários"), incluindo cargo e CPF/CNPJ.

b) Caso aplicável, liste todos os Proprietários da Empresa que detenham participação acionária significativa, 5% (cinco por cento) ou mais, e/ou que possuam cargos em outra empresa. Indique, ainda, o nome das respectivas empresas.

c) Caso aplicável, liste todos os Proprietários que são, foram ou possuam relacionamento com agente público e/ou Pessoas Politicamente Expostas.

V. SUBCONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO:

a) Qual a forma de pagamento a ser utilizada no âmbito da contratação? Haverá alguma condição especial, como taxa de sucesso, valor adiantado ou reembolso de despesas? Caso positivo, favor especificar.

b) A Empresa fará qualquer tipo de pagamento em nome do CPB?
Casopositivo, favor especificar.

c) A prestação de serviços será realizada apenas pela Empresa ou haverá subcontratação e/ou participação de representantes externos? Caso positivo, favor especificar e indicar o nome dos respectivos representantes externos e empresas, bem como CNPJ ou CPF, endereço e as atividades a serem realizadas por estes.

- d) **Haverá interação dos subcontratados e/ou representantes externos com agentes públicos e entidades governamentais, incluindo empresas estatais?** Caso positivo, favor especificar.
-
-

- e) **A Empresa exige que seus subcontratados e representantes externossigam o disposto em seu Código de Ética, bem como cumpram a legislação vigente, especialmente no que tange às leis anticorrupção?** Favor detalhar.
-
-

VI. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO:

Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se, em algum momento, as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, concordo em comunicar imediatamente Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB - e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.

NOME CPF:

CARGO OU FUNÇÃO:

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0085/2024

UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/CPB/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Seguro de Vida em Grupo, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital

Pelo presente instrumento, de um lado, o **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 - CEP: 04329-000 – Vila Guarani – São Paulo/SP, representado por seu Presidente, o Sr. **XXXXX**, portador da carteira de identidade RG n.º **XXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXX**, com sede à **XXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade RG n.º **XXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo nº 0085/2024** e com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela RESOLUÇÃO CPB Nº 01, de abril de 2023, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que seguem.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Seguro de Vida em Grupo, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital** do Pregão Eletrônico nº **0003/CPB/2024**, instrumento do qual deriva este presente contrato.
- 1.2. O fornecimento do(s) item(s) deverá(ao) seguir os procedimentos e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
- 1.3. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 0003/CPB/2024**, do qual faz parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta da CONTRATADA e demais anexos do processo, independente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XXXX (xxxx); conforme quadro descritivo no item 2.2.
 - 2.1.1. Este (s) preço (s) inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado

e perfeito cumprimento do objeto das obrigações do presente contrato, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

2.2. Quadro Descritivo:

LOTE ÚNICO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Seguro de Vida em Grupo, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital	UND.	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a contratação ser prorrogada, mediante a celebração de termo aditivo, limitado o somatório do tempo das prorrogações ao máximo de 120 (cento e vinte) meses, contados da data da celebração do contrato.

4. DA CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da nota fiscal**, mediante a apresentação do(s) relatório(s), da nota fiscal de fornecimento executados, atestada pelo departamento demandante, responsável pelo recebimento dos produtos, materiais e/ou equipamentos.

4.2. Após devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento que ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

4.2.1. A discriminação dos valores e dos equipamentos, materiais e/ou produtos deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.

4.2.2. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação.

- 4.3. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos do Edital e seus anexos.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada na pendência de: manutenção das condições de habilitação, comprovação de fornecimento e cumprimento de obrigações assumidas.
- 4.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento de aquisição, sob pena de rescisão contratual.
- 4.6. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, acompanhada da documentação a seguir:

4.6.1. Regularidade Fiscal

- 4.6.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
- 4.6.1.2. Certidão de regularidade perante o FGTS;
- 4.6.1.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.6.1.5. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual da sede ou domicílio da licitante.

4.6.2. Regularidade Trabalhista

- 4.6.2.1. Enviar quando solicitado a documentação necessária que comprove o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais.
- 4.7. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 5.6, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
 - 4.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
 - 4.9. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.

- 4.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 4.11. Previamente ao pagamento, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da CONTRATADA relativamente às condições de habilitação exigidas.

5. **DA CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

- 5.1. Além das obrigações constantes descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 0003/CPB/2024**, cabe à CONTRATADA:
- 5.1.2. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Contrato, Edital de Licitação e dos seus Anexos, e da proposta apresentada, sempre atendendo os critérios de qualidade exigidos;
- 5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, o item que vier a fornecer, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.1.4. Prestar esclarecimentos ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessário, bem como apresentar, quando solicitado, laudos e catálogos, sobre os itens contratados;
- 5.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento) no valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que mediante acordo entre as partes;
- 5.1.6.1. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela gestão da CONTRATANTE.
- 5.1.7. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 5.1.8. Prover os recursos humanos e materiais necessários ao fornecimento do objeto;
- 5.1.9. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato.



- 5.1.10. A fiscalização do fornecimento pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
 - 5.1.11. Entregar o item solicitado no endereço de entrega constante no Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;
 - 5.1.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
 - 5.1.13. Prestar orientações e esclarecimentos a respeito do objeto contratado sempre que requisitado pela área demandante, durante toda a vigência contratual.
- 5.2. Além das obrigações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico nº 0003/CPB/2024**, cabe à CONTRATANTE:
- 5.2.2. Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em receber o item, que deverá verificar quantidade e condições de entrega do objeto;
 - 5.2.3. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
 - 5.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
 - 5.2.5. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, através de seu Gestor, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
 - 5.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este termo de referência.
 - 5.2.7. Comunicar, imediatamente, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade observada no decorrer da execução do objeto.
 - 5.2.8. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após execução do objeto e atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.
 - 5.2.9. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no presente Termo de Contrato.

6. **CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo **XXXXXXXXXXXX**, responsável pelo Departamento **XXXXXXXXXXXX** do CPB, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o

esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.

- 6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido.

II. Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do recebimento, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente comprovação do fornecimento de bens;
- c) Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- 7.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação

da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

- 7.3. A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo de aquisição ou contratação, mediante a celebração do aditamento.

8. DA CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Além das sanções previstas no capítulo I, do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Advertência:

8.2.1. Para os casos de infração de menor potencial e desde que não haja prejuízo para a CONTRATANTE;

8.2.2. Quando, houver qualquer falha de pequeno vulto, assim entendida como aquela que não represente prejuízo de nenhuma natureza ao CPB;

8.3. Multas:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) pela recusa em Assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, a qual incidirá sobre o valor do Termo de Contrato, se firmado fosse.

8.3.1.1. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários à celebração do ajuste.

8.3.2. Multa, quando houver descumprimento dos prazos para a entrega, da seguinte forma:

8.3.2.1. Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra para entregas com atraso de até 20 dias, podendo chegar ao percentual de 20% (vinte por cento).

8.3.2.2. Caso a entrega seja feita de forma parcial, o percentual da multa incidirá sobre o valor total do(s) item(s) não entregue(s).

8.3.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Contrato pela inexecução total de um ou mais itens, e, a critério do CONTRATANTE, a aplicação da pena de suspensão temporária do

direito de licitar e contratar com a Administração/CPB, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

- 8.3.2.4. Para fins de aplicação de penalidade, será considerada como inadimplida a entrega realizada com atraso superior a 20 (vinte) dias.
- 8.3.3. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) a depender da gravidade do ato, sobre o valor do Termo de Contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais penalidades.
- 8.3.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo, sem prejuízo das outras penalidades previstas.
- 8.4. A aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratar com o CPB ficará a critério da CONTRATANTE, a depender da gravidade da falta.
- 8.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe §7º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.6. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da Contratante.
- 8.6.1. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CPB, a Contratada responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do CPB no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena ser cobrada judicialmente.
- 8.7. Na contagem de prazos referidas nesta cláusula, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente do CPB.
- 8.8. Na hipótese de aplicação de penalidades, será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.9. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.
- 9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 9.1. O Contrato tem início na sua assinatura e vigência até o adimplemento das obrigações, observado os limites previstos no edital e nas normas de regência.
- 9.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - VI. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 9.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CPB, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CPB;
 - III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 9.4. Garantidas a ampla defesa e o contraditório, a rescisão do contrato poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas no Regulamento do CONTRATANTE:
- I. Execução da garantia contratual, quando for o caso, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele porventura devidos;
 - II. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

10. DA CLÁUSULA DÉCIMA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 10.1. As partes declaram estar cientes das regras e princípios relacionados com a proteção de dados pessoais previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) - e nas demais determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre

a matéria, e concordam com a sua observância para realização de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais, necessárias para a execução do objeto deste CONTRATO.

- 10.2. Os dados pessoais coletados incluem, mas não se limitam, as informações de qualificação dos representantes legais, nome e documento das testemunhas e nomes e contato de colaboradores e de prestadores de serviço. A finalidade da sua coleta é para a execução do objeto deste CONTRATO, conforme disposto no Art. 7º, inciso V, da LGPD.
- 10.3. Os dados pessoais de colaboradores e prestadores de serviço, que porventura forem coletados na execução deste CONTRATO, também poderão ser necessários para atender os interesses legítimos da CONTRATANTE, nos termos do art. 7º, inciso IX, da LGPD.
- 10.4. As partes se obrigam a proteger os dados pessoais a que venham a ter acesso em virtude ou em consequência da execução deste CONTRATO, por meio da adoção de medidas técnicas, físicas e organizacionais de segurança da informação, bem como se obrigam ao dever de confidencialidade, integridade e sigilo, devendo assegurar que os seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços que, no exercício das suas funções tenham acesso ou conhecimento das informações e dados pessoais tratados, estejam, igualmente e por contrato, obrigados ao sigilo profissional. O descumprimento da presente cláusula ensejará a imediata rescisão deste CONTRATO, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal.

11. **DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 11.2. A CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste termo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 11.3. Aplicam-se a este contrato todas as disposições do instrumento convocatório, mediante edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/CPB/2024**, que é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.
- 11.4. Fica a contratada ciente de que a simples assinatura deste implica aceitação de todas as suas cláusulas e condições.
- 11.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável aos contratos administrativos.



11.6. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/CPB/2024**.

12. **DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro do Município de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

12.2. E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, XX de XXXXXX de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -
